

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº: 011/2015**

**Pregão nº: 009/2015**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, sediada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, Três Corações-MG, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 011/2015, em cumprimento às disposições legais, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (HORA/SERVIÇO), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta mais vantajosa, visando contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações 147/14, e com os Decretos Municipais de nº 1.937/2009 e de nº 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente o Pregão e o Registro de Preço no município de Três Corações-MG.

Data de entrega e horário da abertura dos envelopes: 28 de maio de 2015 até as 13:00hs

Endereço: Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, nesta.

**01. Do objeto**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações-MG, conforme as especificações detalhadas contidas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelos de Declaração (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VI- Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VII – Ata de Registro de Preço

**1.3.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12h00min às 18h00min, até o último dia útil que anteceder o certame.

**1.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br)

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objeto deste Pregão Presencial por Registro de Preço visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**3.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**3.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 “Credenciamento”.

**3.2.2.** No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por trinta dias a partir da data de sua emissão.

**3.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP deverá constar do Envelope nº 01 – Credenciamento.

**3.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, Credenciamento, no envelope nº 2, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 3, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope N°1 – “CREDENCIAMENTO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXX

ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXXX

ENVELOPE N° 3 – “HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXX

**3.4.** Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

**3.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**3.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**3.4.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;

**3.4.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.4.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº1)**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, o envelope nº1 contendo os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes

b) No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Além da documentação relacionada, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

**4.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**4.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.1.6.** Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1.** O valor máximo estimado para a eventual contratação unitária é de R\$68,00 (sessenta e oito reais) e do valor total é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referencia que integra este edital.

**5.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**c)** descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL .Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

**e)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;

**f)** prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**g)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

**h)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

i) Executar os serviços de mecânica geral de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sempre que solicitado a partir da Ordem de Execução de Serviço.

**5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.8.** A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário”.

**6.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

**6.2.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006),

**6.2.2.** O intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.2.3.** Para o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a eventual contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo acima referido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.2.5.** O disposto no item 6.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções constantes do item 22 deste edital.

**6.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário obtido através do maior desconto.

**6.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela pregoeira com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**6.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro de preço para futura e eventual contratação.

### **. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)**

**7.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**7.1.1.** Cédula de identidade;

**7.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.4.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

**7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social-CND do INSS;

**7.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

**7.2.4.** Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**7.2.5.** Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.



**7.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**7.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**7.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Três Corações- MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

**7.5.2.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 6.7 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**7.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito de registrar seu preço e, conseqüentemente, fornecer o produto.

## **7.6 REGULARIDADE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**7.6.** Documentos relativos à Qualificação Econômica

**7.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

## **7.7. DECLARAÇÕES:**

**7.7.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**7.7.2-** Declaração (anexo VI) de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Impugnação ao ato convocatório do pregão poderá ser interposta por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min.

**8.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

**8.2.1.** Não será admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**8.2.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolizado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com a licitante primeira classificada e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** A Câmara Municipal de Três Corações- MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**10.2.1- O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação conforme item 10.2, não sendo possível o envio do mesmo por correio, email ou semelhante.**

**10.2.2.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

**10.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações- MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**10.4.** Assinada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço.

**10.5.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações- MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;

**12.2.** A contratação se dará pela Ordem de Execução de Serviço, ou outro instrumento equivalente, e na razão dos respectivos limites da prestação de serviço registrados na Ata;

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, bem como assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**13.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**13.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal de Três Corações-MG convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Três Corações-MG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da solicitação da prestação de serviço objeto desta licitação.

### **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**14.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1.** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

**14.1.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações- MG, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**14.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações- MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Utilizar profissionais capacitados e entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.

**16.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

**16.3.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.

**16.4.** Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;

**16.5.** Orientar-ser pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

**16.6.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

**16.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

**16.8.** Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto.

**16.9.** Apresentar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e peças/acessórios necessários.

**16.10.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**17.1.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

**17.2.** Emitir Ordem de Execução de Serviço após a aprovação do relatório dos serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar faturas, receber o objeto da licitação.

**17.3.** Fornecer as peças e acessórios conforme relatório apresentado pela contratada para a realização dos serviços;

**17.4.** Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**17.4.1.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

## **18. VALOR**

**18.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Unitário, estima-se o valor unitário R\$68,00 (sessenta e oito reais) e do valor total é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 19 -Dos Recursos Orçamentários.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:

- **01 – CÂMARA MUNICIPAL**

- **02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

- **01.031.0052.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.**

- **3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica**

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

**20.2.** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;

b) A contratada deverá entregar a sua Nota Fiscal de Fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG

**20.3.** O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**20.4.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pelo Dep. Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**22.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**22.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou



ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### **24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**24.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1544 e pelo e-mail: [licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 14 de maio de 2015.

---

**Carolina Freitas Borges Silva**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

Processo Licitatório nº 011 /2015  
Modalidade: Pregão Presencial nº 009 /2015  
Tipo: Menor Preço Unitário

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

Item	Qte	Und	Descrição
01	Até 250	HORA/SERVIÇO	- prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos veículos oficiais discriminados no quadro abaixo; - Apresentar relatório de peças e acessórios necessários para reposição; -O reparo, objeto deste Termo de Referência inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/ eletrônico, conserto no sistema de arrefecimento, ar- condicionado, direção hidráulica, balanceamento e alinhamento, cambagem, caster, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários relacionados ao reparo para manter em perfeito funcionamento o veículo.

TIPO	MODELO	ANO/FABRICAÇÃO
RENAULT CLIO SEDAN EXPRESSION 1.6	2005	2004
GM VECTRA 2.0 ELIT FLEX POWER	2010	2009

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objeto deste Pregão Presencial por Registro de Preço visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Três Corações.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

**3.1.** Utilizar profissionais capacitados e entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.

**3.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

**3.3.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço solicitado nos termos da legislação vigente.

**3.4.** Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;

**3.5.** Orientar-ser pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

**3.6.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

**3.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

**3.8.** Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto.

**3.9.** Apresentar orçamento prévio dos serviços a serem realizados e peças/acessórios necessários.

**3.10.** Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**

**4.1.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

**4.2.** Emitir Ordem de Execução de Serviço após a aprovação do relatório dos serviços a serem realizados demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar faturas, receber o objeto da licitação.

**4.3.** Fornecer as peças e acessórios conforme relatório apresentado pela contratada para a realização dos serviços;

**4.4.** Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**4.4.1.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

## **5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**

**5.1.** Mecânico capacitado e especializado em: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/ eletrônico, conserto no sistema de arrefecimento, ar- condicionado, direção hidráulica, balanceamento e alinhamento, cambagem, caster, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários relacionados ao reparo de veículo.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados dentro do escopo definido pelo item 1.

**6.2.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA a ser utilizado na execução do objeto deverá prestar as informações referentes às peças que deverão ser utilizadas e relatório dos serviços solicitados com presteza e responsabilidade.

**6.3.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA deverá prestar os serviços em dias úteis, respeitando o seu horário de expediente.

**6.4.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA deverá atender imediatamente a solicitação da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

## **8 . VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Estima-se o valor unitário R\$68,00 (sessenta e oito reais) e do valor total é de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

**9.2.** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua Nota Fiscal de Fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG

**9.3.** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**9.4.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

## **10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Três Corações- MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente à Ordem de Execução de Serviço, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

Três Corações, 14 de maio de 2015.

---

**Carolina Freitas Borges Silva**  
**Pregoeira**

**ANEXO II**  
**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: 011 /2015  
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2015  
Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, os serviços descritos no anexo I deste Pregão, no valor/preço da hora/serviço de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>
01	Até 250	Hora/Serviço	- prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos veículos oficiais discriminados no quadro abaixo; - Apresentar relatório de peças e acessórios necessários para reposição; -O reparo, objeto deste Termo de Referência inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/ eletrônico, conserto no sistema de arrefecimento, ar- condicionado, direção hidráulica, balanceamento e alinhamento, cambagem, caster, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários relacionados ao reparo para manter em perfeito funcionamento o veículo.

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CNPJ N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO**

#### **1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC N° ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 009/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO**

##### **1. CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações- MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Representante legal da empresa

## ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

### **1. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E DE MENOR**

Ref.: Pregão Presencial nº 009 /2015

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2015  
PROCESSO N.º 011/2015**

**VALIDADE:** Até 12 meses

Aos \_\_\_\_\_, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 011/2015, realizado na modalidade Pregão Presencial de N.º 009/2015, por deliberação da Pregoeira, Sra. Carolina Freitas Borges Silva, homologado pela Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes do item I desta ata, a serem utilizados na Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Três Corações- MG, conforme as especificações detalhadas contidas no anexo I – Termo de Referência.

#### **2. DA EMPRESA:**

**2.1** A detentora da presente ata é a empresas: <<EMPRESA(s) VENCEDORA(s)>>.

#### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar da data de sua lavratura.

**3.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de

registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).

#### **5. DO PREÇO**

**5.1.** O preço do serviço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na tabela do item 2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 009/2015.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 009/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITADA.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados dentro do escopo definido pelo item 1.

**7.2.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA a ser utilizado na execução do objeto deverá prestar as informações referentes às peças que deverão ser utilizadas e relatório dos serviços solicitados com presteza e responsabilidade.

**7.3.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA deverá prestar os serviços em dias úteis, respeitando o seu horário de expediente.

**7.4.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA deverá atender imediatamente a solicitação da Câmara Municipal de Três Corações- MG.

#### **8. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

**9.2.** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

**a)** O faturamento vencerá todo último dia do mês;

**b)** A contratada deverá entregar a sua Nota Fiscal de Fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG

**9.3.** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**9.4.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2015 estão expostas no edital.

## **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** A **Câmara Municipal de Três Corações-MG** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava e nona do presente instrumento após conferência dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **VENCEDORA**;

**10.2.** A **LICITANTE** obriga-se a fornecer o serviço cujo preço está registrado à **Câmara Municipal de Três Corações- MG**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**10.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pelo Dep. Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**11.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**11.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal de Três Corações- MG convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Três Corações- MG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUANDO CABÍVEL**

**13.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**13.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1.** A pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

**14.1.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**14.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações- MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **16. DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO**

16.1. As prestações de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela autoridade competente.

**Presidente (a) da Câmara Municipal**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**<<EMPRESAS PARTICIPANTES JULGAMENTO - LISTA>>**